



PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2014
HORÁRIO: 9H30

LOCAL: Rua General Glicério, nº 3553, Centro, na sede da RIOPRETOPREV, na Sala de Reuniões.

O Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de Empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Contábil Independente, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 12.255 de 05 de março de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no preâmbulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 162, de 02 de julho de 2014.

I - DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Contábil Independente, compreendendo as atividades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Dotação Orçamentária: 04.01.0412200022.1143390390461000, Valor Total Estimado R\$ 65.850,00.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
- b) Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3. Não será admitida a participação de consórcio.

2.4. A não observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste caso com firma devidamente reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada



um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e apresentada **fora** dos Envelopes n. 01 (Proposta) e n. 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Declaração assegurando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, de que possui disponibilidade de pessoal e aparelhamento técnico suficiente para a realização do objeto e de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo Licitatório nº 08/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo Licitatório nº 08/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, com cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação na imprensa oficial.



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel datilografado ou impresso, preenchido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2. Preços em algarismos e valor por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3. Os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais;

5.3.4. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.5. Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigida no Edital, seus Anexos e legislação pertinente;

5.3.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4. Com a apresentação da proposta, o licitante atesta a aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Processo Licitatório.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) instituída pela Lei Federal nº 12.440/12.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Prova de que a empresa licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50 índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

- $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$
- $GEG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. A qualificação técnica a ser exigida do licitante compõe-se de Qualificação Técnico-Profissional e Qualificação Técnico-Operacional, observando-se as diretrizes constantes dos subitens seguintes.

6.1.4.2. A qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL do licitante será comprovada da seguinte forma:

a) Indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional com graduação superior em Ciências Contábeis, possuidor de registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Conselho Nacional de Auditores Independentes – CNAI, e que tenha vínculo com a proponente, sendo aceito, inclusive, profissional autônomo contratado que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, e



- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Regime Próprio de Previdência Social ou Fundo Municipal de Previdência, comprovando a participação do profissional indicado em auditoria.
- c) Caso o profissional seja sócio do licitante, a comprovação se dará por cópia autenticada do contrato social e alterações ou estatuto que comprovem a condição de sócio;
- d) Caso o vínculo com o profissional seja regido pelo regime CLT, a comprovação se dará cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com o licitante;
- e) Será admitida como prova de vínculo com o proponente termo de contrato ou termo de compromisso de contratação de autônomo, desde que acompanhada de Declaração, por este assinada, na qual se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência.

6.1.4.3. A qualificação TÉCNICO-OPERACIONAL do licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado de desempenho de execução de serviços de auditoria em Regime Próprio de Previdência ou Fundo Municipal de Previdência e o registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.1.4.4. Para a boa gestão e fiscalização da execução do contrato por parte da Contratada, poderá ser exigida pela Contratante declaração com a metodologia de trabalho que o licitante desenvolverá e aplicará em seus estudos e diagnósticos e na preparação e confecção dos Relatórios a serem apresentados.

6.1.4.5. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu com a devida identificação e reconhecimento de firma, devendo constar o nome, endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma que a RIOPRETOPREV possa valer-se para manter contato com o atestante;

6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de acordo com Modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração assegurando que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação, que possui disponibilidade de pessoal e aparelhamento técnico suficiente para a realização do



objeto e que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a RIOPRETOPREV aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens do Capítulo VI;

7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de quinze minutos de espera para a apresentação do credenciamento.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, separadamente, os Envelopes nº 01 – Proposta e Envelopes nº 02 – Habilitação.



8.3. Iniciada a abertura do primeiro Envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) não contiverem todos os dados e não atenderem às condições exigidas para a plena adjudicação, homologação e contratação do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) os preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, no confronto com valor estimado, assim deduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na aplicação do princípio da razoabilidade e no interesse público;
- d) os preços que forem simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis serão assim considerados. Para efeito desta licitação, inexequíveis são os preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo licitante, a contento do Pregoeiro.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 8.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço global do lote, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.15** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.17.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.18.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.15., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.19.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.20.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.21.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.15.;



- 8.22.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de direito de preferência, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.23.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.24.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.25.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.26.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o “Envelope nº 2 – Habilitação”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.27.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.28.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.29.** A RIOPRETOPREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.30.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 8.31.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.32.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.33.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



IX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital por carta com aviso de recebimento ou protocolada na sede da RIOPRETOPREV;

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na RIOPRETOPREV, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto deste certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os recursos devem ser protocolados na sede da RIOPRETOPREV, localizada na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto/SP.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V, do presente ato convocatório.



11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Nacional e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá ela comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 11.2., retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15. do Capítulo VIII, deste Edital.

11.5. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da RIOPRETOPREV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, e outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 10.520/02.

11.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste Capítulo XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar da retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, podendo a RIOPRETOPREV optar pela repetição da licitação.

11.7. Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Estado e do Município.

11.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do Capítulo VIII, deste Edital.

11.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. À Contratada caberá a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

12.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Expressa afirmação de que a fiança bancária ou o seguro garantia abrangerá o pagamento de todas e quaisquer multas, inclusive as de caráter punitivo;
- d) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02);
- e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Agência Paço Municipal 0631 – Conta Tipo 006, nº 440-5, da Caixa Econômica Federal, em conta específica do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – CNPJ nº 04.841.899/0001-26.

13.4. A garantia prestada será restituída (e/ ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

13.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

XIV - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



14.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Gestor de Contrato, que expedirá a(s) Ordem(ns) para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;

14.2. A empresa contratada fornecerá ao Gestor de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, o seguinte:

a) Relação da equipe ou indicação do profissional da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados;

b) Declaração com a metodologia de trabalho que a Contratada desenvolverá e aplicará em seus estudos e diagnósticos e na preparação e confecção dos Relatórios a serem apresentados, se assim solicitado pelo Gestor.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela RIOPRETOPREV, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante emissão de nota fiscal e boleto bancário, a serem fornecidos pela Contratada.

15.2. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições contratuais.

15.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor do Contrato.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



17.2. Das sessões públicas de processamento deste Processo Licitatório serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município.

17.6. A RIOPRETOPREV disponibilizará informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no seguinte endereço: http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais_Show?c=57757

17.7. As informações disponibilizadas no site constituem mera liberalidade, prevalecendo, para todos os efeitos, as publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, na RIOPRETOPREV, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.

17.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na RIOPRETOPREV, após a celebração do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

17.9. Os esclarecimentos serão enviados diretamente, via correio eletrônico, para o licitante que fizer o questionamento, e serão disponibilizados no seguinte endereço: http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais_Show?c=57757

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração assegurando que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação, que possui disponibilidade de pessoal e aparelhamento técnico suficiente para a realização do objeto e que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;



Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Informações Técnicas da Entidade.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 09 de outubro de 2014.

Helio Antunes Rodrigues
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 08/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria, compreendendo o período de 01/01/2014 até 31/12/2014, em conformidade com a legislação vigente e os princípios contábeis e normas de auditoria, conforme regulamentação exarada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), compreendendo as seguintes atividades:

- 1.1. Exame das demonstrações contábeis, financeiras e administrativas do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV;
- 1.2. Análise e Avaliação do fluxo financeiro dos investimentos, aplicações e resgates, realizados pela RIOPRETOPREV no mercado financeiro, e
- 1.3. Emissão e apresentação de Relatórios Técnicos de Opinião de Auditoria Independente.

2. JUSTIFICATIVA:

Atender a determinação legal inserta no artigo 105, X, da Lei Complementar Municipal n. 139/2001.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Para cumprimento integral da atividade descrita no subitem 1.3., a Contratada deverá elaborar os seguintes produtos:

- 3.1. Emissão de Relatório de Opinião de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis/Financeiras da RIOPRETOPREV;
- 3.2. Emissão de Relatório de Opinião de Auditoria Independente sobre os procedimentos contábeis relativos ao fluxo financeiro dos investimentos realizados no mercado financeiro pela RIOPRETOPREV;
- 3.3. Emissão de Relatório de Opinião de Auditoria Independente sobre os procedimentos contábeis relativos aos registros das reservas matemáticas apuradas em cálculo atuarial;
- 3.4. Emissão de Relatório de Opinião Preliminar, decorrente dos exames realizados nas Demonstrações Financeiras da RIOPRETOPREV;
- 3.5. Emissão de Relatório de Opinião Final, com respectivas recomendações sobre controles internos, decorrente dos exames e auditoria realizada;
- 3.6. Apresentação dos Relatórios de Opinião de Auditoria Independente à Superintendência e aos órgãos colegiados da RIOPRETOPREV, caso assim solicitado.



4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. A auditoria será realizada mediante verificação, análise e avaliação das operações efetuadas no exercício de 2014, segundo os padrões de Auditoria constantes das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tendo como referência o seguinte:

- a) Rotinas administrativas internas e registros contábeis;
- b) Cumprimento dos aspectos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Documentação comprobatória existente nos arquivos, e em demonstrações que forem solicitadas pela Contratada, compreendendo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais do período, relativas ao fluxo administrativo, contábil e operacional dos processos de trabalho da RIOPRETOPREV.

4.2. As atividades a serem realizadas pela Contratada terão como base o seguinte:

- a) Avaliação da eficácia do sistema de controle interno nas áreas de Contabilidade e Tesouraria;
- b) Verificação dos procedimentos contábeis relativos ao fluxo financeiro dos investimentos realizados no mercado financeiro pela RIOPRETOPREV;
- c) Verificação dos procedimentos executados pela RIOPRETOPREV relativos às obrigações fiscais, bem como às retenções cabíveis de acordo com a legislação vigente;
- d) Avaliação dos registros contábeis, quanto à sua adequação e uniformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas de finanças públicas, inclusive as relativas a regimes próprios de previdência social, editadas pelo Ministério da Previdência Social e pela Secretaria do Tesouro Nacional (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);
- e) Análise dos procedimentos contábeis de encerramento do exercício, a fim de determinar se existem fatos relevantes que possam influir – positiva ou negativamente – na posição financeira da RIOPRETOPREV e que mereçam destaque e tratamento especial;
- f) Emissão de Relatório de Opinião de Auditoria Anual sobre as Demonstrações Financeiras;
- g) Elaboração de apresentação do Relatório de Opinião da Auditoria independente para a Superintendência e para os órgãos colegiados da RIOPRETOPREV, caso assim solicitado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



5.1. A qualificação técnica a ser exigida do licitante compõe-se de Qualificação Técnico-Profissional e Qualificação Técnico-Operacional, observando-se as diretrizes constantes dos subitens seguintes.

5.2. A qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL do licitante será comprovada da seguinte forma:

5.2.1. Indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional com graduação superior em Ciências Contábeis, possuidor de registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Conselho Nacional de Auditores Independentes – CNAI, e que tenha vínculo com a proponente, sendo aceito, inclusive, profissional autônomo contratado que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, e

5.2.2. Apresentação de atestado emitido por Regime Próprio de Previdência Social ou Fundo Municipal de Previdência, comprovando a participação do profissional indicado em auditoria.

5.2.3. Caso o profissional seja sócio do licitante, a comprovação se dará por cópia autenticada do contrato social e alterações ou estatuto que comprovem a condição de sócio;

5.2.4. Caso o vínculo com o profissional seja regido pelo regime CLT, a comprovação se dará cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com o licitante;

5.2.5. Será admitida como prova de vínculo com o proponente termo de contrato ou termo de compromisso de contratação de autônomo, desde que acompanhada de Declaração, por este assinada, na qual se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.3. A qualificação TÉCNICO-OPERACIONAL do licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado de desempenho de execução de serviços de auditoria em Regime Próprio de Previdência ou Fundo Municipal de Previdência e o registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.4. Para a boa gestão e fiscalização da execução do contrato por parte da Contratada, poderá ser exigida pela Contratante declaração com a metodologia de trabalho que o licitante desenvolverá e aplicará em seus estudos e diagnósticos e na preparação e confecção dos Relatórios a serem apresentados;

6. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES:

6.1. Exame das rotinas administrativas e operacionais;

6.2. Existência, ou não, de controles que proporcionem à RIOPRETOPREV segurança satisfatória nas rotinas internas;



6.3. Grau de racionalidade envolvido em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas, operacionais e contábeis, e

6.4. Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria;

7. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão prestados mediante exame e análise dos documentos contabilizados no exercício de 2014 e do fluxo financeiro dos investimentos, as aplicações e resgates do exercício de 2014, com observância às normas de auditoria independente, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas de finanças públicas, inclusive as relativas a regimes próprios de previdência social, editadas pelo Ministério da Previdência Social e pela Secretaria do Tesouro Nacional (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), no que couber;

7.2. O desenvolvimento dos serviços ocorrerá nas dependências da sede da RIOPRETOPREV, no Município de São José do Rio Preto (SP), com a subsequente emissão de relatórios técnicos de opinião.

7.3. O objeto constante do presente Termo de Referência poderá ser contratado com cláusula de prorrogação, visando a abarcar os exercícios seguintes a 2014, na forma e até o limite máximo previsto na Lei Federal n. 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Revisão dos registros contábeis, a fim de se determinar execução e consonância com os princípios de contabilidade pública;

8.1.2. Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando a testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem;

8.1.3. Exame dos procedimentos contábeis de encerramento dos exercícios sociais, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis, bem como a observância do regime de competência;

8.1.4. Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos, as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes ao ativo permanente e às contas do patrimônio líquido, bem como à formação de reservas, tratamento de inconsistência e das diferenças e de outros conexos;

8.1.5. Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo, inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros;

8.1.6. Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas;



8.1.7. Exame da estrutura do Balanço Patrimonial, do Balanço Financeiro, do Balanço Orçamentário, da Demonstração das Variações Patrimoniais e das Demonstrações Complementares, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica contábil na sua elaboração, bem como revisão das notas explicativas e recomendações pertinentes;

8.1.8. Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do "Relatório de Opinião dos Auditores Independentes", com o propósito de se apurar a existência eventual de fatos relevantes que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas;

8.1.9. Avaliação dos lançamentos financeiros, consistente na movimentação das contas, caixa, bancos, aplicações e outras, mediante critérios estabelecidos pela legislação vigente;

8.1.10. Avaliação das notas explicativas e elaboração de pareceres técnicos relativos às análises das demonstrações contábeis do exercício de 2014, e

8.1.11. Demais avaliações atinentes e aplicáveis à matéria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer as informações consideradas pertinentes para execução dos serviços, encerrar os balanços e demonstrações contábeis até o dia 02 de fevereiro de 2015, e

8.1.2. Realizar os pagamentos conforme previsto neste Termo de Referência.

10. PRAZO:

Os relatórios e pareceres técnicos finais deverão ser apresentados impreterivelmente até o dia **03 de março de 2015**.

11. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado diretamente à Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela RIOPRETOPREV à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, mediante boleto bancário a ser fornecido pela Contratada.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, para fins que:

- a) A empresa cumpre, plenamente, os requisitos de Habilitação;
- b) Possui disponibilidade de pessoal e aparelhamento técnico suficiente para a realização do objeto;
- c) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 08/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 08/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo Superintendente, Sr., portador do RG nº SSP-SP e CPF nº-..., doravante; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-..., com sede na, nº, município de/....., neste ato representada por seu Diretor, o Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº-..., doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, credenciada em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Contábil Independente, compreendendo as atividades descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.



1.2. Dotação Orçamentária: 04.01.0412200022.1143390390461000, Valor Global _____.

Cláusula Segunda: DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

2.1. A Contratada deverá executar o objeto de forma rigorosamente igual à apresentada em sua Proposta Comercial, e na estrita obediência às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. A Contratada iniciará a execução dos serviços contratados a partir do dia **05 (cinco) de janeiro do ano de 2015**.

2.3. Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de início dos serviços ora contratados caso estes sejam devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Contratante, facultada a esta última a rejeição dos pedidos desta natureza.

2.4. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **02 (dois) de janeiro do ano de 2015**.

2.5. O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo das partes, respeitando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante, mediante ofício, seu desejo ou não na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, anteriores ao término da avença, para análise da Contratante.

2.7. O valor do presente contrato será reajustável após 12 (doze) meses, na forma da Legislação vigente.

2.8. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data constante do item 2.3., o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da Contratada, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos da Contratante e, após, será decidido pelo Superintendente, ficando, desde já, eleito o índice IPC-FIPE.

2.9. A Contratada deverá manter a Contratante a par do andamento dos trabalhos, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O Preço Global será de R\$ (.....), cujo valor, em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, fica fazendo parte integrante deste Contrato para todos os efeitos legais e de direito.



- 3.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela RIOPRETOPREV, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante boleto bancário a ser fornecido pela Contratada.
- 3.3.** Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico rppscontabilidade@riopreto.sp.gov.br.
- 3.4.** Se a Nota Fiscal apresentar incorreções ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, será devolvida à Contratada, iniciando a contagem dos dias do pagamento quando da apresentação da Nota sem incorreções.
- 3.5.** No preço total estabelecido, devem estar incluídos todos os custos e despesas (impostos, taxas, seguros, frete, e outros encargos decorrentes) envolvendo prestação de serviços durante todo o período de vigência contratual. Também deverão estar inclusas todas as despesas de viagens e hospedagem de técnicos da Contratada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de qualquer despesa adicional, a qualquer título e a qualquer tempo.
- 3.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das obrigações assumidas, principalmente, no tocante às responsabilidades relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 3.7.** Em caso de qualquer inadimplemento de obrigações assumidas pela Contratada, decorrentes deste Contrato, do Edital e Anexos, a Contratante suspenderá, automaticamente, o pagamento até que a normalização seja considerada plena pela Contratante.
- 3.8.** A medida prevista no item anterior não isentará a Contratada de sofrer as penalidades previstas neste Contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitação).

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

- a)** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida no Anexo I, do Edital.
- b)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Comunicar à RIOPRETOPREV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal detectada na execução dos serviços;



- e) Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, nos exatos termos contidos na especificação técnica e condições de execução estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- f) Manter absoluto sigilo de todos os dados, informações e documentos da Contratante a que tiver acesso em razão do presente Contrato, obrigando-se a não divulgá-los sem o prévio e expresso consentimento escrito daquela, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da Lei;
- g) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- h) Manter a Contratante a par do andamento dos trabalhos, prestando-lhe todas as informações acerca dos serviços executados;
- i) Sempre que os serviços contratados apresentarem alteração na qualidade/segurança, deverão ser prontamente refeitos, sem nenhum ônus para a Contratante.
- j) Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, por atos da própria Contratada, de seus empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento pela Contratante.
- k) Não transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sob pena de rescisão, com exceção de profissional autônomo contratado, indicado na documentação de habilitação da Contratada e nos moldes autorizados pelo Edital.

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações enumeradas neste Contrato, no Edital e Anexos.
- b) Efetuar os pagamentos devido à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais de cobrança e relatórios de serviços executados emitidos pela Contratada, a fim de processamento e pagamento.
- d) Comunicar tempestivamente à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços voltados ao objeto contratual em desacordo com este Contrato, como faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.



- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, normas do Edital e seus Anexos.
- g) Tomar outras medidas administrativas quanto à execução deste Contrato, sempre no interesse da Contratante.

Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

6.1. O inadimplemento da Contratada de obrigações previstas neste Contrato importará na rescisão unilateral do Contrato por parte da Contratante, independentemente do prazo estabelecido ou prorrogado.

6.2. A rescisão por inadimplemento sujeita a Contratada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sendo facultado à Contratante o desconto do valor da multa aplicada no crédito da Contratada.

6.3. Caso não haja saldo em crédito capaz de satisfazer a totalidade e ou a parcialidade da multa aplicada pela rescisão, a Contratada será notificada a cumprir tal exigência em prazo previsto na Lei nº 8.666/93, de modo amigável e ou judicialmente, conforme o caso, quando esgotadas as vias administrativas, a fim de preservar o interesse público.

6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se especialmente as hipóteses dos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS

7.1. A Contratada apresenta Garantia Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado deste contrato, na modalidade

7.2. A garantia será devolvida a Contratada após a execução deste instrumento e aditivos, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos avençados.

7.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da referida notificação.



Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades às quais fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- I. Advertência;
- II. Multa; e
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. A Inexecução total ou parcial do presente Contrato acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Atraso de até 05 dias = multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso
- II. Atraso de 06 a 10 dias = multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso
- III. Atraso de 11 a 15 dias = multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso
- IV. Inexecução Parcial = multa de 20% (vinte por cento) do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V. Inexecução Total = multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3. O atraso superior a 16 (dezesseis) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

8.4. O descumprimento injustificado de prazos fixados para prestação dos serviços ensejará a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;

8.5. A aplicação da multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/9, e suas alterações e na Lei Federal nº 10.520/02.

8.6. O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, neste Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.



8.7. As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

8.8. O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

8.9. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da Contratada, sujeitá-la-á também às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei Federal nº 8666/93.

8.10. A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.12. As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa detentora do registro de preços.

8.13. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, e sua aplicação não exime a empresa detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

8.14. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Cláusula Nona: DO GESTOR DE CONTRATO

9.1. A Contratante designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste Instrumento, o servidor **Hélio Antunes Rodrigues**, Analista Contábil desta Autarquia, nos termos dos artigos 67 e 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima: DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. No cumprimento de suas obrigações aqui contratadas, a Contratada estará sujeita às disciplinas do Código de Defesa do Consumidor, além das normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos omissos e apontados no interesse da Contratante serão resolvidos entre as partes, aplicando-se a Lei de Licitação, base legal deste Contrato.



10.3. As alterações que venham a se tornar necessárias para a operacionalização das obrigações contratuais poderão ser acordadas entre as partes, desde que não alterem as bases econômicas do presente Contrato e sejam efetuadas por escrito pelas partes.

10.4. Este Contrato obrigará e disciplinará os Contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes, exceto na hipótese prevista no item 4.1.k., da Cláusula Quarta.

10.5. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato e de todo e qualquer título de crédito emitido, o qual conterà, necessariamente, a cláusula “Não à ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Contratante de todo e qualquer pagamento ou obrigação perante terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente Contrato e, em hipótese alguma, a Contratante aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, a quem os houver apresentado.

10.6. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente Contrato poderão ser feitas mediante AR/Correios, ou por via extrajudicial ou judicial.

Cláusula Décima Primeira: DOS ÔNUS FISCAIS

11.1. Constitui, também, obrigação da Contratada o pagamento de todo e qualquer tributo federal, estadual e/ou municipal, inclusive contribuições trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade.

11.2. Em razão da obrigação do item anterior, fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha a efetuar por imposição do Fisco e/ou por determinação legal.

11.3. A Contratante, quando por dispositivo legal, for a fonte retentora, descontará e recolherá, no(s) respectivo(s) pagamento(s) que efetuar, os tributos e/ou contribuição a que seja obrigada pela legislação vigente, ainda que, a seu critério, a obrigação tributária seja discutível ou passível de dúvida.

11.4. Em caso de diferença a maior, a Contratante somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela Contratada, do ônus daí decorrente.



11.5. Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou acréscimo de encargos por responsabilidade da Contratada será glosado do faturamento que originou a incorreção.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, renunciando-se a qualquer outro na conveniência das partes.

12.2. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto, DATA.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
(Nome)
Superintendente

CONTRATADA
Responsável
(Cargo)

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome
R.G. nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Contrato n°(de origem):

Objeto:

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, ___ de _____ de 2014.

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Nome

Superintendente

Empresa

Nome

Cargo



ANEXO VI

TERMO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA ENTIDADE

Processo Licitatório nº 08/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

1. SISTEMA CONTÁBIL:

1.1. Utiliza aplicativo com sistema de contabilidade pública denominado SIOP, desenvolvido pela empresa Grupo Educacional Impacta Tecnologia – GIAP, gerido pela Empresa Municipal de Processamento de Dados de São José do Rio Preto – EMPRO;

1.2. Média mensal de:

- 5 (cinco) empenhos;
- 70 (setenta) liquidações;
- 58 (cinquenta e oito) ordens de pagamento;
- 97% (noventa e sete por cento) dos pagamentos são de despesas fixas ou com contratos de pagamento mensal;
- 20 (vinte) lançamentos das Receitas de Contribuição e Outras Receitas separados por tipo e órgãos;
- 43 (quarenta e três) lançamentos de valorizações e desvalorizações de cotas de fundos de investimentos;
- 15 (quinze) ordens de pagamento extraorçamentárias, e
- 30 (trinta) lançamentos de resgate e aplicação automáticas em investimentos.

2. FOLHA DE PAGAMENTOS:

2.1. Realiza o pagamento de remunerações de 18 (dezoito) servidores da RIOPRETOPREV.

2.2. Realiza o pagamento de benefícios de:

- 760 (setecentos e sessenta) aposentadorias;
- 160 (cento e sessenta) pensões por morte;
- 150 (cento e cinquenta) afastamentos de servidores com percepção de auxílio-doença e salário maternidade.



2.3. Os lançamentos contábeis são discriminados por tipo, órgão e atuação.

3. CONTROLE INTERNO:

3.1. A RIOPRETOPREV possui Controle Interno, com elaboração de relatórios semestrais.

4. INVESTIMENTOS:

4.1. Possui controles auxiliares mensais, semestrais e anuais dos rendimentos, aplicações e resgates, elaborados e postados no site da empresa Crédito & Mercado (<https://www.creditoemercado.com.br>), prestadora de serviços de consultoria em investimentos à RIOPRETOPREV.

4.2. Possui relatórios mensais com a conciliação bancária e investimentos, constantes de extratos bancários, contábeis e resumo.

4.3. Até a data de elaboração deste Termo, existem aplicações em 44 (quarenta e quatro) fundos de investimentos com 13 (treze) Instituições Financeiras.

5. OBRIGAÇÕES FISCAIS:

5.1. Elabora e envia a DCTF mensal com os impostos federais (PASEP).

5.2. Elabora e envia a SEFIP, com a apuração do INSS a recolher relativo aos servidores ocupantes de cargo em comissão e trabalhadores sem vínculo empregatício [4 (quatro) médicos peritos].

5.3. Elabora e envia a GISS ONLINE relativa ao repasse de ISS retido sobre serviços tomados.

5.4. Realiza o repasse legal mensal do IRRF descontado em folha e notas fiscais de serviços ao ente público municipal.

5.5. Envia mensalmente arquivos XML ao sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo cadastros contábeis, movimento contábil isolado e conciliação bancária.

6. PROVISIONAMENTOS:

6.1. Controla, lança e baixa a provisão de férias e 13º salário dos servidores da RIOPRETOPREV, e

6.2. Controla, lança e baixa a alíquota suplementar para cobertura do déficit atuarial, estabelecida pela Lei Complementar Municipal n. 396, de 22 de novembro de 2013.



7. QUADRO DE PESSOAL DO SETOR DE CONTABILIDADE:

7.1. 2 (dois) contadores habilitados, com registro no CRC.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

8.1. Controle de Bens de Natureza Permanente (imobilizado), por meio de sistema informatizado simplificado;

8.2. Controle de almoxarifado, por meio de planilhas, com emissão de requisições, e

8.3. Controle de processos licitatórios, contratos e convênios, por meio de planilhas.

9. INFORMAÇÕES FINAIS:

9.1. O presente Termo de Informações Técnicas foi preparado a fim de auxiliar as empresas licitantes na elaboração de suas propostas. Caso exista a necessidade de obtenção de informações complementares, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto se coloca à disposição dos futuros licitantes para esclarecimento de quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.